

CADERNO: CONTRAORDENAÇÕES LABORAIS (II)

Qualquer empregador pode ser objeto de inspeção pela ACT a quem compete concretizar um conjunto de diligências, findas as quais podem ser iniciados procedimentos de contraordenação laboral, passíveis de sancionar com coima (sanção pecuniária) os eventuais infratores.

Sabia que (?) a cada escalão de gravidade das contraordenações laborais corresponde uma coima variável em função do volume de negócios da empresa e do grau da culpa do infrator, com os seguintes limites:

| Valor de coimas | | | | |
|---|---|---|---|--|
| Volume de negócios < 10.000.000,00€ > 10.000.000,00€ | Leves | | | |
| | Negligência 204€ a 510€ 612€ a 918€ | Dolo 612€ a 918€ 1.020€ a 1.530€ | | |
| Volume de negócios* < 500.000,00€ > 500.000,00€ < 2.500.000,00€ > 2.500.000,00€ < 5.000.000,00€ > 5.000.000,00€ < 10.000.000,00€ > 10.000.000,00€ | Graves | | Muito Graves* | |
| | Negligência 612€ a 1.224€ 714€ a 1.428€ | Dolo 1.326€ a 2.652€ 1.530€ a 4.080€ | Negligência 2.040€ a 4.080€ 3.264€ a 8.160€ | Dolo 4.590€ a 9.690€ 8.670€ a 19.380€ |
| | 1.020€ a 2.040€ 1.224€ a 2.550€ | 2.142€ a 4.590€ 2.652€ a 5.100€ | 4.284€ a 12.240€ 5.610€ a 14.280€ | 12.240€ a 28.560€ 14.790€ a 40.800€ |
| | 1.530€ a 4.080€ | 5.610€ a 9.690€ | 9.180€ a 30.600€ | 30.600€ a 61.200€ |
| | *Em caso de pluralidade de agentes responsáveis pela mesma contraordenação é aplicável a coima correspondente à empresa com maior volume de negócios. | | *Elevadas para o dobro em situação de violação de normas sobre trabalho de menores, segurança e saúde no trabalho, direitos de estruturas de representação colectiva dos trabalhadores e direito à greve. | |

Sabia que (?) se a empresa não tiver trabalhadores ao serviço, ou se for uma pessoa singular que não exerça uma atividade com fins lucrativos, o escalão punitivo das contraordenações laborais é o seguinte:

| Leves | | Graves | | Muito Graves | |
|-------------|-------------|-------------|---------------|-----------------|-----------------|
| Negligência | Dolo | Negligência | Dolo | Negligência | Dolo |
| 102€ a 204€ | 204€ a 357€ | 306€ a 714€ | 7143 a 1.428€ | 1.020€ a 2.550€ | 2.550€ a 5.100€ |

Sabia que (?) ocorrendo reincidência (em situação de cometimento de contraordenação laboral grave, com dolo ou muito grave, após condenação por outra contraordenação grave, com dolo ou muito grave, não tendo decorrido entre aquelas um prazo inferior ao da prescrição da 1º):

- > Os limites mínimo e máximo da coima são elevados em 1/3 do valor;
- > A coima a fixar não pode ser inferior ao valor da coima aplicada pela contraordenação anterior (desde que os limites mínimo e máximo desta não sejam superiores aos daquela).

Os advogados da FMS - Sociedade de Advogados, S.P., R.L., dispõem de vasto conhecimento e experiência na defesa de pessoas coletivas em processos de contraordenação laboral.

As publicações da FMS - Sociedade de Advogados, S.P., R.L., possuem fins meramente informativos. O seu conteúdo não é vinculativo, não constitui aconselhamento jurídico, nem implica a existência de uma relação entre Advogado e Cliente.

